

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados  
anonimizados

Código - Processo: 1259362

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: N° 5192/2025 Cód. Verificador: 6YEN68Y4**

**Requerente:** 712965 - CELSO NICACIO DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** \*\*\*.692.606-\*\*  
**Endereço:** S\*O V\*\*\*\*\*E DE P\*\*\*O  
**Cidade:** A\*\*\*\*\*a  
**Bairro:** C\*\*\*\*O  
**Fone Res.:** (41) 3126-1028  
**E-mail:** micheli.teixeira30@gmail.com  
**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI  
**Data de Abertura:** 10/01/2025 11:03  
**Previsão:** 27/01/2025

**Fone Cel.:(41) 99693-9449**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE  
COM O QR CODE**Anexos**

PROJETO DE LEI N° 05-2025.pdf  
Araucária determina retirada de alimentos para animais de rua que vivem próximos a prédios públicos -.pdf  
FOLHA DE INFORMAÇÃO.pdf  
Parecer Jurídico 12.pdf  
PARECER CJR 019 2025 PL 05 2025.pdf  
VOTAÇÃO DE PARECER 019-2025 CJR PL 05-2025.pdf  
PARECER PL 05-2025.pdf  
PARECER 03 - PL N°05.pdf  
VOTAÇÃO DE PARECER 03-2025 CSMA PL 05-2025.pdf  
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 05.2025.pdf  
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 05.2025.pdf  
Comprovante Ofício 46-2025 - PL 5-2025.pdf  
FOLHA ENCERRAMENTO.pdf  
Comprovante de Abertura do Processo - 1259362.pdf  
FOLHA INFORMAÇÃO VETO PARCIAL.pdf  
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 05-2025.pdf  
PARECER PROJ VETO 05-2025.pdf  
VOTAÇÃO DE PARECER - 162-2025-CJR ao Veto PL 05-2025.pdf  
VOTAÇÃO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 5.2025.pdf  
Ofício 114-2025 - VETO AO PL 5-2025.pdf  
Comprovante de Envio Oficio 114-2025 - VETO AO PL 5-2025.pdf  
  
Lei 4.568-2025.pdf  
Publicação Lei 4568 Diário Oficial.pdf

**Observação**

PROJETO DE LEI N° 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados  
anonimizados

Código - Processo: 1259362

---

**CELSO NICACIO DA SILVA**

*Requerente*

---

**CELSO NICACIO DA SILVA**

*Funcionário(a)*

---

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

Araucária, 10/01/2025 11:03

CELSO NICACIO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

## PROJETO DE LEI Nº 05/2025

“Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.”

**Art. 1º** Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, fica autorizada a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.

**§1º** A construção dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção não será de responsabilidade do órgão público municipal, devendo ser realizada pela comunidade, instituições privadas (que terão direito a publicidade nos comedouros), sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações não Governamentais), parcerias com escolas municipais e seus alunos ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal previamente selecionadas e cadastradas pelo órgão municipal responsável.

**§2º** Caberá a comunidade de onde estão localizados os dormitórios, comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito a fiscalização do órgão municipal responsável.

**Art. 2º** Para confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.

**Art. 3º** Além das parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

**Art. 4º** É proibido retirar os dormitórios, bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza desde que seja feita devolução imediata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2025 11:06:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://ipm.com.br/p149e27be78062>.  
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962) 692-606-63 | EM 10/01/2025 11:06





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

**Art. 5º** A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor revertido para a causa animal.

**Parágrafo Único:** Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntária na construção de novos bebedouros, comedouros e dormitórios públicos ou na higienização dos mesmos.

**Art. 6º** As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável.

**Art. 7º** O Poder Executivo complementará esta Lei no que for necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de janeiro de 2025.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
**Vereador**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2025 11:06:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://ipm.com.br/p149e27be78062>.  
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962) 692-606-63 | EM 10/01/2025 11:06





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei objetiva garantir a proteção e o bem-estar dos animais que vivem na rua e, sobretudo, na intenção de promover a conscientização e mobilização de toda à população sobre as necessidades destes seres que são capazes de sentir, vivenciar sentimentos como dor, angústia, solidão, amor, alegria, características que não são privilégios apenas dos seres humanos, mas dos animais também.

É cediço que a proteção e o respeito aos animais são garantidas pela Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. Relevante também salientar que o Animal Comunitário é protegido no nosso ordenamento jurídico pela Lei Estadual nº 17.422/2012, em seu artigo 8º, incisos I e II.

Sendo assim, é necessário garantir o bem-estar desses animais no local onde se encontram, garantido amparo e alimentação. Assim, como consequência da legislação vigente no nosso Estado, pretendemos, através do presente projeto, assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as necessidades destes seres desamparados.

No Paraná, cidades como Curitiba, Ponta Grossa e Maringá possuem abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros instalados e funcionando nos moldes expostos neste Projeto de Lei.

Ademais, recentemente em Araucária houve determinação da prefeitura para retirada de alimentação, água e abrigo de animais de rua que vivem nas imediações de locais públicos da cidade., o que gerou grande comoção e revolta pela população. Ao contrário do ocorrido, o Poder Público deve dar exemplo de cuidado e zelo pala saúde e bem-estar dos animais.

Atualmente são Municípios, voluntários e simpatizantes à proteção animal que acabam desempenhando essa função, contudo, por muitas vezes sofrem retaliações, merecendo ter do Poder Público esse respaldo nos cuidados oferecidos, bem como auxílio para ações de conscientização acerca do tema.

A presente proposição visa garantir essa assistência e ampliar a conscientização da população no que se refere ao trato com os animais, principalmente os considerados comunitários.

O abandono de animais é uma realidade recorrente, diariamente muitos animais são deixados nas ruas, sofrendo com a fome, sede, doenças e frio.

As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sido utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderá ajudar no controle de zoonoses e no registro dos animais de rua do município tendo em vista que os mesmos se alocarão aos entornos destes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2025 11:06:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://ipm.com.br/ip149e27be78062/>  
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962) 692-606-63 | EM 10/01/2025 11:06





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Segue em anexo sugestões de abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros:



Por estas razões, e ante o evidente interesse público da presente proposição, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Gabinete do Vereador, 09 de janeiro de 2025.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
Vereador





# Araucária determina retirada de alimentos para animais de rua que vivem próximos a prédios públicos

Ofício interno, ao qual o Plural teve acesso, pede que servidores retirem recipientes de água, alimentação e cobertores que estão em locais públicos da cidade

24 de julho de 2024 / Por Aline Reis / 1 Comentário / Vizinhança



Prefeitura quer que servidores retirem cobertores de animais que ficam em frente aos prédios públicos | Foto: colaboração

Ofício circular da prefeitura de Araucária, Região Metropolitana de Curitiba (RMC), pede para que servidores retirem alimentação, água e abrigo de animais de rua que vivem nas imediações de locais públicos da cidade. O documento é assinado pela secretaria de administração, Yasmin Hissam Dehaini, filha do prefeito **Hissam Hussein Dehaini** (sem partido).

“Tal medida vem em resposta ao solicitado via Ouvidoria Municipal, onde recebemos denúncia de manutenção de animais nos espaços públicos, o que vem ocasionando transtornos as transeuntes”, diz o documento.

---

O texto também cita a Lei Municipal **1529/2004**, que proíbe a permanência de animais de rua em logradouros públicos.

Todavia, a circular emitida pela filha do prefeito não diz para onde serão levados os animais após a retirada de abrigo, alimentação e água.

## Reação

Protetoras de animais criticaram a medida adotada pela prefeitura. Elas formam uma rede independente na cidade e sequer foram consultadas a respeito do ofício.

**Leia também: Prefeito de Araucária será investigado por nomeações em série de parentes**

Nesta tarde de quarta-feira (24) está prevista reunião entre servidores da prefeitura e as ativistas se organizaram para participar.

Em Araucária há mais de 300 animais abrigados por protetoras independentes. Uma delas tem mais de 70 animais sob seus cuidados.



*Casinhas providenciadas por protetoras servem de abrigo para animais em Araucária / Foto: colaboração*

A medida da prefeitura em proibir cuidados com os animais em prédios públicos pode agravar a situação no município. “Quem cuida desses animais é a população. Eles têm roupinhas, casinha e alimentação. Retirar isso não vai acabar com o número de cães nas ruas, ao contrário. A prefeitura só quer retirar dos prédios públicos, mas não assume a responsabilidade de cuidar”, critica Ana Carolina Barreto, uma das protetoras voluntárias, que atua tanto em Araucária quanto em Curitiba, junto com a esposa Monique Soczek.

## Prefeitura

De acordo com informações oficiais do site da prefeitura de Araucária há 17 animais cadastrados na Secretaria de Saúde para adoção ([confira aqui](#)). Outros quatro figuram para serem adotados, mas estão sob tutela da rede de proteção animal ([veja aqui](#)).

O município mantém os animais no Centro de Controle de Zoonoses, mas não existe um abrigo municipal para acolhimento institucional dos animais.

Leia a íntegra do ofício:



## Sobre o/a autor/a

### **Aline Reis**

Jornalista e especialista em Gestão da Comunicação,  
Assessoria e Marketing pela Universidade Positivo (UP).  
Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do  
Paraná.

[See author's posts](#)

## Gostou? Conte para nós

[AVALIE ESSE CONTEÚDO](#)

0.0 ★★★★☆ 0 reviews



Login to submit a rating.

5	(0)
4	(0)
3	(0)
2	(0)
1	(0)

[← PREVIOUS](#)[NEXT →](#)[Reforma tributária pode diminuir ar...](#)'As extraordinárias' cantam Rita Lee ...

## Leia também

## MP pede suspensão do edital que selecionou empresas para o Parceiro na Escola

Só a educação salva / Por José Marcos Lopes / Deixe um comentário

Entre as irregularidades apontadas pela Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público estão a forma de seleção das empresas, a ausência da descrição de custos e...

[Read Post »](#)

## Tribunais paranaenses repudiam ataques de 8 de janeiro

Direitos no Plural / Por Redação Plural.jor.br / Deixe um comentário

"O Brasil do século XXI deve aprender e superar os erros do Brasil do século XX", diz presidente do TRT

[Read Post »](#)

# 1 comentário em "Araucária determina retirada de alimentos para animais de rua que vivem próximos a prédios públicos"



Roberto

25 de julho de 2024 em 01:20

Surpresa, nenhuma. Indignação, total. Então que forneça habitação, água e comida ela mesma (a cidade), porém sabemos como não há estrutura para isso. Além disso não há clínica veterinaria pública ou atendimento veterinário gratuito para atendimento de nossos pets, embora houvesse numa gestão passada. E há um problema de sobre-população na cidade. Me parece uma atitude feita sem empatia que apenas agravará a atual situação.

[Responder](#)

## Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

Digite aqui...

Name\*

Email\*



Website

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

[Publicar comentário »](#)

O Plural se reserva o direito de não publicar comentários de baixo calão, que agridam a honra das pessoas ou que não respeitem níveis mínimos de civilidade. Os comentários são moderados por pessoas e não são publicados imediatamente.

Pesquisar

[Pesquisar](#)

## Últimas notícias

[Janine Mathias apresenta o “Samba da Nêga” no O Tal do Quintal](#)

[Esqueceu de justificar o voto? Saiba como pagar a multa eleitoral pela internet](#)

[MP pede suspensão do edital que selecionou empresas para o Parceiro na Escola](#)

[Tribunais paranaenses repudiam ataques de 8 de janeiro](#)

[Edital aberto para apresentações musicais no Sesc Paço da Liberdade](#)

 Não há eventos futuros.

## Sobre o Plural

O melhor jornal de Curitiba é um veículo independente fundado por três jornalistas e financiado pelos próprios leitores e parceiros comerciais.

Saiba mais [aqui](#).

## Condições de uso

[Política de Privacidade](#)  
[Termos e condições de uso](#)

## Institucional

[Quem somos](#)  
[Newsletters](#)

## Siga o Plural

[Facebook](#)  
[Twitter](#)  
[Instagram](#)

Copyright © 2025

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CELSO NICACIO DA SILVA**Data/Hora:** 10/01/2025 16:48



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

Araucária, 10/01/2025 16:53

CELSO NICACIO DA SILVA  
CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** BARBARA DALCASTAGNE ZAFIRIS DE LIMA**Data/Hora:** 13/01/2025 09:18



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 5192/2025**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 13/01/2025 09:18

BARBARA DALCASTAGNE ZAFIRIS DE LIMA  
CMA - PRESIDENTE

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA**Data/Hora:** 13/01/2025 09:21



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 1<sup>a</sup> Sessão Ordinária do dia 04/02/2025 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 04 de fevereiro de 2025.



**KAUANA GOUVEIA  
ZITHOVSKI**

13/02/2025 10:50:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Kauana Gouveia Zithovski  
Diretora do Processo Legislativo**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

Araucária, 13/02/2025 11:03

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN**Data/Hora:** 17/02/2025 10:24



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 5192/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 05/2025**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.”

**INICIATIVA:** VEREADOR Celso Nicácio da Silva

**PARECER Nº 12/2025**

**I – DO RELATÓRIO**

O Vereador Celso Nicácio da Silva apresenta o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

“O Projeto de Lei objetiva garantir a proteção e o bem-estar dos animais que vivem na rua e, sobretudo, na intenção de promover a conscientização e mobilização de toda à população sobre as necessidades destes seres que são capazes de sentir, vivenciar sentimentos como dor, angústia, solidão, amor, alegria, características que não são privilégios apenas dos seres humanos, mas dos animais também.

É cediço que a proteção e o respeito aos animais são garantidas pela Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. Relevante também salientar que o Animal Comunitário é protegido no nosso ordenamento jurídico pela Lei Estadual nº 17.422/2012, em seu artigo 8º, incisos I e II.

Sendo assim, é necessário garantir o bem-estar desses animais no local onde se encontram, garantido amparo e alimentação. Assim, como consequência da legislação vigente no nosso Estado, pretendemos, através do presente projeto, assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 10:29:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/p73d9236b9efdf4>.  
EM 17/02/2025 10:29:03 (894.854.839-53)





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

necessidades destes seres desamparados.

No Paraná, cidades como Curitiba, Ponta Grossa e Maringá possuem abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros instalados e funcionando nos moldes expostos neste Projeto de Lei.

Ademais, recentemente em Araucária houve determinação da prefeitura para retirada de alimentação, água e abrigo de animais de rua que vivem nas imediações de locais públicos da cidade, o que gerou grande comoção e revolta pela população. Ao contrário do ocorrido, o Poder Público deve dar exemplo de cuidado e zelo pela saúde e bem-estar dos animais.

Atualmente são Municipais, voluntários e simpatizantes à proteção animal que acabam desempenhando essa função, contudo, por muitas vezes sofrem retaliações, merecendo ter do Poder Público esse respaldo nos cuidados oferecidos, bem como auxílio para ações de conscientização acerca do tema.

A presente proposição visa garantir essa assistência e ampliar a conscientização da população no que se refere ao trato com os animais, principalmente os considerados comunitários.

O abandono de animais é uma realidade recorrente, diariamente muitos animais são deixados nas ruas, sofrendo com a fome, sede, doenças e frio.

As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sido utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderá ajudar no controle de zoonoses e no registro dos animais de rua do município tendo em vista que os mesmos se alocarão aos entornos destes.

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo ao Plenário a deliberação sobre o mérito.

### II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

No que concerne à iniciativa da propositura do projeto de lei é de se observar que é competente ao Vereador Celso Nicácio da Silva para tanto.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 10:29:03-03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p73d9236b9efda>. (894.854.839-53) EM 17/02/2025 10:29  
POR MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA . (894.854.839-53)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Além disso, o mesmo vem acompanhado de justificativa, cabendo ao Plenário analisar o mérito da proposição.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Conforme acima exposto, não há óbice à tramitação da proposição.

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante de previsão regimental, deve a proposição ser encaminhada às Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Saúde e Meio Ambiente.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 17 de fevereiro de 2025.

**MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA  
DIRETOR JURÍDICO  
MATRÍCULA 7423  
OAB/PR 46.984**

***LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN  
ESTAGIÁRIA DE DIREITO***

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 10:29:03-03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p73d9236b9efda>.  
POR MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA - (894.854.839-53) EM 17/02/2025 10:29





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Segue Parecer Jurídico.

Araucária, 17/02/2025 10:37

LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN  
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** NADIA FERNANDA NUNES PEREIRA**Data/Hora:** 18/02/2025 11:45



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo N°5192/2025 (Projeto de Lei n°05/2025) para prosseguimento regimental.

Araucária, 18/02/2025 11:45

NADIA FERNANDA NUNES PEREIRA  
CMA - PRESIDENTE

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 20/02/2025 14:50



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## DESPACHO

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

Encaminhado ao Relator da CJR para emissão de parecer.

Araucária, 20/02/2025 14:50

GABRIELA FRANCISCO MATIAS  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo Legislativo nº 19/2025**

**Projeto de Lei nº 05/2025**

Relator: Vagner Chefer – PSD

PARECER N° 19/2025

*Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 05/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.*

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº05 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.

O Senhor Vereador Celso Nicácio justifica que o objetivo é garantir a proteção e o bem-estar dos animais que vivem na rua e, sobretudo, na intenção de promover a conscientização e mobilização de toda à população sobre as necessidades destes seres que são capazes de sentir, vivenciar sentimentos como dor, angústia, solidão, amor, alegria, características que não são privilégios apenas dos seres humanos, mas dos animais também. É cediço que a proteção e o respeito aos animais são garantidas pela Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. Relevante também salientar que o Animal Comunitário é protegido no nosso ordenamento jurídico pela Lei Estadual nº 17.422/2012, em seu artigo 8º, incisos I e II. Sendo assim, é necessário garantir o bem-estar desses animais no local onde se encontram, garantido amparo e alimentação. Assim, como consequência da legislação vigente no nosso Estado, pretendemos, através do presente projeto, assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as necessidades destes seres desamparados. No Paraná, cidades como Curitiba, Ponta Grossa e Maringá possuem abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros instalados e funcionando nos moldes expostos neste Projeto de Lei. Ademais, recentemente em Araucária houve determinação da prefeitura para retirada de alimentação, água e abrigo de animais de rua que vivem nas imediações de locais públicos da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

cidade., o que gerou grande comoção e revolta pela população. Ao contrário do ocorrido, o Poder Público deve dar exemplo de cuidado e zelo pela saúde e bem-estar dos animais. Atualmente são Municipais, voluntários e simpatizantes à proteção animal que acabam desempenhando essa função, contudo, por muitas vezes sofrem retaliações, merecendo ter do Poder Público esse respaldo nos cuidados oferecidos, bem como auxílio para ações de conscientização acerca do tema. A presente proposição visa garantir essa assistência e ampliar a conscientização da população no que se refere ao trato com os animais, principalmente os considerados comunitários. O abandono de animais é uma realidade recorrente, diariamente muitos animais são deixados nas ruas, sofrendo com a fome, sede, doenças e frio. As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sido utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderá ajudar no controle de zoonoses e no registro dos animais de rua do município tendo em vista que os mesmos se alocarão aos entornos destes.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

*“Art. 52º Compete*

*I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);*

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

*Art. 30 – Compete aos municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§1º,a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

*Art.40 – O processo legislativo compreende a elaboração de :*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.*

Na Constituição Federal em seu art. 225 trata sobre a proteção da fauna e da flora:

*“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

A Lei Orgânica do Município de Araucária diz ainda, que compete ao Município promover a defesa da fauna:

*"Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:*

*(...)*

*IV - promover a defesa da flora e fauna, dos bens locais de valor histórico, arquitetônico, artístico, paisagístico, arqueológico, antropológico, paleontológico, bibliográfico e científico;*

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

## III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de fevereiro de 2025.

**VEREADOR VAGNER CHEFER**

***RELATOR***

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 15

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** VAGNER JOSÉ CHEFER**Data/Hora:** 26/02/2025 10:48



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer CJR 19/2025 ao PL 05/2025

Araucária, 26/02/2025 10:50

VAGNER JOSÉ CHEFER  
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 06 de março de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Francisco Paulo de Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 19/2025 CJR , referente ao Projeto de Lei nº 05/2025.

Araucária, 06 de março de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2025 10:26:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p0162967dca762>.



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 17

Pág 1 / 1

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 20/03/2025 10:36



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE NILSO TORRES

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR NILSO JOSÉ VAZ TORRES  
PARA EMISSÃO DE PARECER N° 03/2025- CSMA EM SETE DIAS ÚTEIS  
(31/03/2025).

Araucária, 20/03/2025 10:37

GABRIELA FRANCISCO MATIAS  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 19

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** NILSO JOSE VAZ TORRES**Data/Hora:** 25/03/2025 13:43



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Processo Legislativo nº.**

**Projeto de Lei nº.**

Relator: Nilso Vaz Torres – Partido PL

PARECER N° 000, 2025

*Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o Projeto de Lei nº 05/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.*

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o Projeto de Lei nº 05 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.

O Senhor Vereador Celso Nicácio justifica que o real objetivo é garantir a proteção e o bem-estar dos animais que vivem na rua, com a intenção de conscientizar e mobilizar a população sobre a importância e as necessidades destes seres, que são capazes de vivenciar sentimentos como dor, angústia, amor, alegria. A proteção e o respeito aos animais são garantidas pela Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. Assim, como consequência da legislação vigente no nosso Estado, pretendemos, através do presente projeto, assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as necessidades destes seres desamparados. No Paraná, cidades como Curitiba, Ponta Grossa e Maringá contam com casinhas, bebedouros e comedouros instalados e funcionando nos moldes expostos neste Projeto de Lei. Recentemente em Araucária houve a determinação da prefeitura para retirada de alimentação, água e abrigo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 15:52:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lajm.com.br/p7a76tcb625f5e>.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

animais de rua que vivem nas imediações de locais públicos da cidade, o que gerou grande comoção e revolta pela população. A presente proposição visa garantir essa assistência e ampliar a conscientização da população no que se refere ao trato com os animais, principalmente os considerados comunitários. Diariamente centenas de animais são abandonados na rua, sofrendo com condições climáticas, fome e sede. As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sido utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderá ajudar no controle de zoonoses e no registro dos animais de rua do município tendo em vista que os mesmos se alocarão aos entornos destes.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue

*“Art. 52º Compete*

*IV - à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;*

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, §1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

*Art. 40 – O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências conforme a seguir:

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.*

A Lei Orgânica do Município de Araucária diz ainda, que compete ao Município promover a defesa da fauna:

*“Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:*

*(...)*

*IV – promover a defesa flora e fauna, dos bens locais de valor histórico, arquitetônico, artístico, paisagístico,*

:83704-580





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

*arqueológico, antropológico, paleontológico, bibliográfico e científico;*

O artigo 225 da Constituição Federal discursa sobre a proteção da fauna e flora:

*“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*

## III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não houve o encontro de nenhum impedimento que possa limitar sua tramitação, por tanto, no que cabe a Comissão de Obras e Serviços Públicos analisar o projeto acima epigrafado, a mesma é favorável ao trâmite.

É o parecer.

Araucária, 21 de março, de 2025.

---

**VEREADOR NILSO VAZ TORRES**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 15:52:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p7a76fcb625f5e>.





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 20

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 25/03/2025 15:52

**Usuário:** NILSO JOSE VAZ TORRES

**Observação:** Juntada de Documentos na data 25/03/2025



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue parecer

Araucária, 03/04/2025 14:42

NILSO JOSE VAZ TORRES  
CMA - GABINETE NILSO TORRES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 22

Pág 1 / 1

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 04/04/2025 10:12



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Tramitado errado para o DIPROLE. Segue à sala das comissões.

Araucária, 04/04/2025 10:13

EMANOEL DE DEUS SAVAGIN  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 24

Pág 1 / 1

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 07/04/2025 09:17



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE NILSO TORRES

segue para correção do parecer 03/2025 CSMA

Araucária, 07/04/2025 09:19

GABRIELA FRANCISCO MATIAS  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 26

Pág 1 / 1

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** NILSO JOSE VAZ TORRES**Data/Hora:** 07/04/2025 13:26



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**Processo Legislativo nº. 5192**

**Projeto de Lei nº. 05/2025**

Relator: Nilso Vaz Torres – Partido PL

PARECER N° 03, 2025

*Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 05/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.*

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº05 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária”.

O Senhor Vereador Celso Nicácio justifica que o real objetivo é garantir a proteção e o bem-estar dos animais que vivem na rua, com a intenção de conscientizar e mobilizar a população sobre a importância e as necessidades destes seres, que são capazes de vivenciar sentimentos como dor, angústia, amor, alegria. A proteção e o respeito aos animais são garantidas pela Constituição Federal através do artigo 225, §1º inciso VII. Assim, como consequência da legislação vigente no nosso Estado, pretendemos, através do presente projeto, assegurar uma vida digna aos animais que vivem nas ruas de nossa cidade, promovendo a conscientização e mobilização de toda a população sobre as necessidades destes seres desamparados. No Paraná, cidades como Curitiba, Ponta Grossa e Maringá contam com casinhas, bebedouros e comedouros instalados e funcionando nos moldes expostos neste Projeto de Lei. Recentemente em Araucária houve a determinação da prefeitura para retirada de alimentação, água e abrigo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 13:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lajm.com.br/pbddd7c616bf3>



:83704-580



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

animais de rua que vivem nas imediações de locais públicos da cidade, o que gerou grande comoção e revolta pela população. A presente proposição visa garantir essa assistência e ampliar a conscientização da população no que se refere ao trato com os animais, principalmente os considerados comunitários. Diariamente centenas de animais são abandonados na rua, sofrendo com condições climáticas, fome e sede. As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sido utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderá ajudar no controle de zoonoses e no registro dos animais de rua do município tendo em vista que os mesmos se alocarão aos entornos destes.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue

*“Art. 52º Compete*

*VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

:83704-580





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, §1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

*Art. 40 – O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências conforme a seguir:

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.*

A Lei Orgânica do Município de Araucária diz ainda, que compete ao Município promover a defesa da fauna:

*“Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:*

*(...)*

*IV – promover a defesa flora e fauna, dos bens locais de valor histórico, arquitetônico, artístico, paisagístico,*

:83704-580





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

*arqueológico, antropológico, paleontológico, bibliográfico e científico;*

O artigo 225 da Constituição Federal discursa sobre a proteção da fauna e flora:

*“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*

## III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não houve o encontro de nenhum impedimento que possa limitar sua tramitação, por tanto, no que cabe a Comissão de Saúde e Meio Ambiente analisar o projeto acima epigrafado, a mesma é favorável ao trâmite.

É o parecer.

Araucária, 21 de março, de 2025.

---

**VEREADOR NILSO VAZ TORRES**





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 27

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 07/04/2025 13:27

**Usuário:** NILSO JOSE VAZ TORRES

**Observação:** Juntada de Documentos na data 07/04/2025



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Segue parecer referente ao PL 05

Araucária, 07/04/2025 13:42

NILSO JOSE VAZ TORRES  
CMA - GABINETE NILSO TORRES



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 10 de abril de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Almeida Pavoni e Fábio Rodrigo Pedroso, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer n° 03/2025 CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 05/2025.

Araucária, 10 de abril de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 10:13:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://ip35577c45ef867.com.br/>





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 29

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 10/04/2025 09:45

**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER

**Observação:** Juntada de Documentos na data 10/04/2025

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 30

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 10/04/2025 14:11



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diretoria do Processo Legislativo para prosseguimento regimental.

Araucária, 10/04/2025 14:11

MARIANA TELES GRESSINGER  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 32

Pág 1 / 1

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 10/04/2025 14:51



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**SESSÃO:** 9ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura      **DATA:** 15/04/2025

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 05/2025

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade.

**VOTOS**

**FAVORÁVEIS:** 12    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 08:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p756079ff6962d>.





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 33

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 15/04/2025 13:31

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 15/04/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 9ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura      **DATA:** 15/04/2025**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 05/2025**TURNO:** Primeiro**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade.

## VOTOS

**FAVORÁVEIS:** 12    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00**AUSÊNCIAS:**

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 10ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura      **DATA:** 22/04/2025**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 05/2025**TURNO:** Segundo**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

## VOTOS

**FAVORÁVEIS:** 11    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00**AUSÊNCIAS:** O Vereador Celso Nicácio da Silva esteve ausente.ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 11:44 - 03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p020be5a7846af>.



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 34

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 22/04/2025 11:10

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 22/04/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 46/2025 – PRES/DPL (Processo nº 5.192/2025)**

**Em 22 de abril de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 5/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 15 e 22 de abril de 2025.

Atenciosamente.



**EDUARDO RODRIGO DE  
CASTILHOS**

22/04/2025 11:45:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 11:45:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESESE <https://lajm.com.br/p82e9a0866575b>.



Excelentíssimo Senhor  
**GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI N° 5/2025**

Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.

**Art. 1º** Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, fica autorizada a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.

**§1º** A construção dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção não será de responsabilidade do Órgão Público Municipal, devendo ser realizada pela comunidade, instituições privadas (que terão direito a publicidade nos comedouros), sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações não Governamentais), parcerias com escolas municipais e seus alunos ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal previamente selecionadas e cadastradas pelo Órgão Municipal responsável.

**§2º** Caberá à comunidade de onde estão localizados os dormitórios, comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito a fiscalização do Órgão Municipal responsável.

**Art. 2º** Para confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.

**Art. 3º** Além das parcerias mencionadas no art. 2º, poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos, bem como para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

**Art. 4º** É proibido retirar os dormitórios, bebedouros e comedouros públicos sem autorização do Órgão Municipal responsável, exceto para limpeza, desde que seja feita devolução imediata.

**Art. 5º** A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor revertido para a causa animal.



**Parágrafo único.** Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntária na construção de novos bebedouros, comedouros e dormitórios públicos ou na higienização destes.

**Art. 6º** As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal responsável.

**Art. 7º** O Poder Executivo complementará esta Lei no que for necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 22 de abril de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE  
CASTILHOS**

22/04/2025 11:46:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Relatório Analítico

Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1325219

Pág 1 / 1

**Processo Nº 66493 / 2025 - [Tramitando]**

Código Verificador: BO752C48

**Requerente:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Detalhes:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI N° 5/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.**Assunto:** PROJETO DE LEI**Subassunto:** PROJETO DE LEI DA CMA**Previsão:** 15/05/2025**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 46-2025 - PL 5-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
PL 5-2025 Anexo do Ofício 46-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
Ofício 46-2025 - PL 5-2025.odt	CAROLINA BONTORIN CECCON	22/04/2025

**Histórico****Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 22/04/2025 11:44**Entrada:** 22/04/2025 13:09:05**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI N° 5/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 22/04/2025 13:09**Entrada:****Movimentado por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:****Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI N° 5/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 1/2024, 5/2025, 11/2025, 55/2025 e 68/2025 foram aprovados pelo plenário em segunda votação. Processos sobrestados até diligências do Executivo, conforme Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Araucária, 22 de abril de 2025

  
KAUANA GOUVEIA  
ZITHOVSKI  
22/04/2025 16:21:01  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI  
DIRETORA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 16:21:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://icpm.com.br/p2c2876e7048ce>.





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 35

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 23/04/2025 13:39

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 23/04/2025



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

## DESPACHO

Ao(À) Sr(a). ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Araucária, 09/05/2025 05:45

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 39

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 14/05/2025 15:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**

GOVERNO

  [araucaria.pr.gov.br](http://araucaria.pr.gov.br)**OFÍCIO EXTERNO Nº 2698/2025 | PROCESSO Nº 77891/2025**

Araucária, 14 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Rodrigo de Castilhos**  
Presidente  
Câmara Municipal  
Araucária/PR/PR

**Assunto: Razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 5/2025 - PA 66493/2025**

Encaminhamos o Veto proposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 5/2025, de autoria parlamentar, que dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:

**EDISON RÓBERTO DA SILVA**

028.930.519-52

14/05/2025 15:02:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDISON ROBERTO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 15:02:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/pd866324a2ea26>.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66.493/2025 (PA CMA 5.192/2025)****PROPOSITURA:** EXMO. VEREADOR CELSO NICÁCIO DA SILVA.**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS QUE VIVEM NA RUA, AUTORIZANDO A INSTALAÇÃO DE DORMITÓRIOS, BEBEDOUROS E COMEDOUROS PÚBLICOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO:****VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 5/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do **OFÍCIO Nº 46/2025 – PRES/DPL (Processo nº 5.192/2025)** de autoria parlamentar, que dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.

Em que pese a louvável iniciativa, manifesto-me pelo **VETO PARCIAL** ao referido projeto de lei, pelas razões adiante expostas:

**RAZÕES DO VETO**

Como já mencionado, em que pese a louvável iniciativa, parte do projeto de lei não pode prosperar por ofensa a **harmonia entre os poderes**, nos termos do art. 2º<sup>1</sup> da Constituição Federal e do art. 7º<sup>2</sup> da Constituição do Estado do Paraná.

A teor do disposto no Art. 29 da Constituição Federal, os Municípios reger-se-ão pelas suas Leis Orgânicas desde que atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

Referida legislação afronta a competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao dispor sobre o funcionamento e organização administrativa do Poder Executivo, afrontando assim o disposto no Art. 61, §1º, inciso II, alíneas “b” e “e” c/c o art. 84, inciso VI, todos da Constituição Federal (princípio da simetria) – *verbis*:

<sup>1</sup> Art. 2º São Poderes da União, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

<sup>2</sup> Art. 7º São Poderes do Estado, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

*§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*

(...)

*II - disponham sobre:*

(...)

*b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

(...)

*e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;*

(...)

*Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:*

(...)

*VI - dispor, mediante decreto, sobre:*

*a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;*

Assim também dispôs a Constituição do Estado do Paraná – *verbis*:

*Art. 66 Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

(...)



*IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.*

Sobre a organização administrativa e a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, assim dispôs a Lei Orgânica do Município de Araucária – *verbis*:

*Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:*

*(...)*

*V - criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.*

Tem-se, portanto, que ao legislar sobre organização e estruturação de atribuições da administração, o Poder Legislativo acabou por invadir competência privativa do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual **parte da legislação** ora aprovada se encontra **eivada de constitucionalidade formal**.

Dada a importância do presente projeto de lei, este Chefe do Poder Executivo, entende por **VETAR OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS** por violar sua competência privativa – *verbis*:

**Art. 1º (...)**

**§2º** Caberá à comunidade de onde estão localizados os dormitórios, comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito a fiscalização do Órgão Municipal responsável – **vetado por violar competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao estabelecer que o Poder Executivo fiscalizará.**

**Art. 4º** É proibido retirar os dormitórios, bebedouros e comedouros públicos sem autorização do Órgão Municipal responsável, exceto para limpeza, desde que seja feita devolução imediata – **vetado por violar competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao estabelecer a necessidade de autorização do Poder Executivo, o que implica fiscalização.**



**Art. 5º** A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor revertido para a causa animal – **vetado por violar competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao estabelecer que o Poder Executivo aplicará multa, o que implica fiscalização.**

**Parágrafo único do Art. 5º: Parágrafo único.** Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, ela poderá ser voluntária na construção de novos bebedouros, comedouros e dormitórios públicos ou na higienização destes – **vetado por violar competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao estabelecer que o Poder Executivo aplicará multa, o que implica fiscalização.**

**Art. 6º** As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal responsável – **vetado por violar competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao estabelecer determinação ao Poder Executivo.**

**Art. 7º** O Poder Executivo complementará esta Lei no que for necessário – **vetado por violar competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao estabelecer determinação ao Poder Executivo.**

Isto posto, da análise do mencionado projeto de lei, **constata-se a inconstitucionalidade formal de dispositivos da legislação**, o que ofende a harmonia entre os poderes (art. 2º da CF e art. 7º da Constituição do Estado do Paraná), bem como por invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao tratar do funcionamento e organização administrativa do Poder Executivo, razão pela qual parte da legislação ora aprovada se encontra eivada de inconstitucionalidade formal.

## DECISÃO

Pelas razões expostas, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 5/2025, ressaltando vetados os seguintes dispositivos:

**§2º do Art. 1º;**

**Art. 4º;**



**Art. 5º (*caput*) e seu Parágrafo único;**

**Art. 6º; e,**

**Art. 7º.**

Encaminhe-se, no prazo máximo de 48 horas, as presentes razões à Câmara Municipal, nos termos do §1º do Art. 45 da Lei Orgânica de Araucária.

Araucária/PR, 12 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por:  
 **LUIZ GUSTAVO  
BOTOGOSKI:01766610935**

017.666.109-35  
14/05/2025 13:56:14

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 13:56:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <http://lajm.com.br/p346cd772bb844>.



11.02

CIDADE SÍMBOLO DO PARANÁ

1890



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 40

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 20/05/2025 14:55

**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

**Observação:** Juntada de Documentos na data 20/05/2025



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 41

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 27/05/2025 10:25

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 27/05/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

### FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação:

Para Parecer.

Informamos que o Veto Parcial ao Projeto de Lei, foi recebido em Plenário na 15<sup>a</sup> Sessão Ordinária do dia 27/05/2025 e o prazo para análise da matéria será de 10 (dez) dias úteis para a Comissão designada, conforme o Art. 174, do Regimento Interno.

Em 27 de maio de 2025.

**Kauana Gouveia Zithovski  
Diretora do Processo Legislativo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 13:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p3192978d5eb68>.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhado à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 27/05/2025 13:09

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 43

Pág 1 / 1

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 29/05/2025 10:09



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PAULO OLIVEIRA PARA EMISSÃO DE PARECER N° 162/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (09/06/2025).

Araucária, 29/05/2025 10:09

GABRIELA FRANCISCO MATIAS  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 45

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Data/Hora:** 29/05/2025 11:34



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 46

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 05/06/2025 15:51

**Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 05/06/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo Legislativo nº.5192/2025**

**Projeto de Lei nº. 05/2025**

**Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil**

PARECER N°162/2025

*Da comissão de justiça e redação, sobre voto do projeto de lei nº 05/2025, de iniciativa do vereador Celso Nicácio que dispõe “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.”*

### I – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou voto parcial ao Projeto de Lei nº 5/2025, aprovado pelo Legislativo, sob a alegação de que alguns dispositivos invadiriam a competência privativa do Prefeito para dispor sobre a organização administrativa e a execução de políticas públicas, com base nos art. 61, §1º, II, da Constituição Federal; art. 41 da Lei Orgânica do Município; e art. 66, IV, da Constituição do Estado do Paraná.

Os dispositivos vetados incluem:

- §2º do art. 1º;
- arts. 4º, 5º (caput e parágrafo único), 6º e 7º.

O fundamento central do voto é o suposto vínculo de iniciativa, por violação ao princípio da separação de poderes (art. 2º da CF), e à competência privativa do Chefe do Executivo para legislar sobre a organização administrativa.

### II – ANÁLISE

A razão fundamental do voto repousa na interpretação de que toda e qualquer norma sobre trânsito e transporte compete exclusivamente à União. No entanto, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 16:14:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lajm.com.br/p480ccaa81624ec>





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Constituição Federal admite, em diversos precedentes doutrinários e jurisprudenciais, a atuação normativa dos Municípios quando demonstrado o interesse local.

Conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

O Projeto de Lei nº 5/2025 disciplina tema afeto à proteção animal e ao bem-estar público, matéria que envolve competência municipal plena, conforme reconhecido em diversos precedentes do Supremo Tribunal Federal, como no RE 586.224, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe de 04/08/2008.

*“Como já demonstrado na decisão ora agravada e na jurisprudência supracitada, o município, além da competência político administrativa, possui competência legislativa para estabelecer diretrizes de proteção ao meio ambiente e de combate à poluição.”*

*(RE 586.224, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe de 04/08/2008.)*

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu art. 5º, inciso I, reforça:

*Art. 5º Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

E, quanto à iniciativa, o art. 40, §1º, “a” do mesmo diploma estabelece:

*Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
a) do Vereador;*

Portanto, a iniciativa parlamentar é legítima e adequada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O veto parcial fundamenta-se na tese de que o Projeto adentraria competência privativa do Executivo por tratar de aspectos relacionados à fiscalização, aplicação de multas e execução administrativa.

Todavia, é necessário considerar que a criação de normas de proteção e bem-estar dos animais, incluindo sua preservação e medidas acessórias (como instalação de bebedouros e comedouros), configura-se como exercício legítimo da função legiferante, não se confundindo com a organização administrativa ou criação de cargos, funções ou órgãos.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal orienta-se no sentido de que não configura vício de iniciativa a previsão, em lei, de normas que apenas delineiem políticas públicas de interesse social, desde que não envolvam diretamente a criação ou extinção de órgãos, alteração da estrutura administrativa e estabelecimento de regime jurídico de servidores.

No Tema 917 da Repercussão Geral, o STF fixou a seguinte tese:

*Tese: Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)*

*§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei..*

No caso concreto, o Projeto de Lei apenas institui medidas normativas gerais, sem criar cargos, nem alterar a estrutura administrativa ou o regime de servidores. A previsão de fiscalização e aplicação de multa já se insere nas atribuições ordinárias da Administração, não inovando ou criando novas estruturas, mas apenas orientando sua atuação conforme política pública aprovada pelo Legislativo, no exercício de sua função típica.

Assim, o Projeto respeita o art. 2º da Constituição e o princípio da separação de poderes, por não invadir a seara administrativa do Executivo, mas apenas estabelecer





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

norma geral de proteção ao meio ambiente e aos animais — matéria de relevância pública.

A Constituição da República, em seu art. 225, §1º, inciso VII, determina que:

*Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.*

A instalação de bebedouros, comedouros e dormitórios públicos constitui importante política pública de proteção animal, em consonância com o mandamento constitucional de tutela à fauna, bem como com a promoção da dignidade da vida e saúde dos animais, integrantes do meio ambiente natural.

A política pública prevista no projeto reforça, ainda, os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais, como a **Declaração Universal dos Direitos dos Animais (UNESCO, 1978)**, que reconhece o direito dos animais à proteção, ao respeito e aos cuidados necessários.

Os dispositivos vetados tratam apenas da regulação necessária à efetividade da política pública, não havendo inovação quanto à competência material do Executivo.

A previsão de que a fiscalização caberá ao órgão municipal responsável, bem como a cominação de multa, são corolários naturais de qualquer norma protetiva, e não representam ingerência indevida no funcionamento administrativo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

A recusa em sancionar tais dispositivos comprometeria a eficácia do projeto e frustraria o interesse público na proteção e bem-estar dos animais.

O veto parcial apresentado, ainda que amparado na cautela jurídica, deve ser superado em prol do princípio da supremacia do interesse público e do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF).

A derrubada do veto, portanto, se justifica como expressão do compromisso do Parlamento Municipal com a proteção da vida, da dignidade e do bem-estar dos animais, bem como da função social da legislação.

## III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto a o projeto 49/2025, apresenta significada razão em seu teor. Assim, SOMOS PELA REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Araucária, 05 de junho de 2025.

**Francisco Paulo de Oliveira**  
**RELATOR CJR**





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

segue o parecer

Araucária, 05/06/2025 16:14

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA  
CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 10 de junho de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Pedro Ferreira de Lima e Vagner José Chefer, membros das Comissões de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer n° 162/2025-CJR, referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 05/2025.

Araucária, 10 de junho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2025 16:12:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ip3967b488a88d3.ipm.com.br/>





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 48

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 10/06/2025 14:10

**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER

**Observação:** Juntada de Documentos na data 10/06/2025

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 49

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 11/06/2025 09:34



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 11/06/2025 09:36

MARIANA TELES GRESSINGER  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 51

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 11/06/2025 13:26



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 18<sup>a</sup> Sessão Ordinária da 19<sup>a</sup> Legislatura

**DATA:** 17/06/2025

**MATÉRIA:** Veto Parcial ao Projeto de Lei n° 5/2025

**TURNO:** Único

**RESULTADO:** Rejeitado pela maioria dos presentes.

## VOTOS

**FAVORÁVEIS:** 10 | **CONTRÁRIOS:** 01 | **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Fábio Almeida Pavoni e Olizandro José Ferreira Júnior estiveram ausentes.





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 52

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 17/06/2025 10:48

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 17/06/2025



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 53

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 17/06/2025 13:42

**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON

**Observação:** Juntada de Documentos na data 17/06/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 114/2025 – PRES/DPL (Processo nº 66.493/2025)**

**Em 17 de junho de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Informamos a Vossa Excelência que, na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025, a Câmara Municipal de Araucária votou pela REJEIÇÃO do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 5/2025 (encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício Externo nº 2.698/2025), de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária”.

Tendo em vista a rejeição do Veto Parcial, solicitamos um número de Lei para que possamos promulgá-la através deste Legislativo.

Atenciosamente.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2025 14:03:03-03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://ic.ipm.com.br/p1d561f9893bd7>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**OFÍCIO Nº 114/2025 – PRES/DPL (Processo nº 66.493/2025)**

**Em 17 de junho de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Informamos a Vossa Excelência que, na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025, a Câmara Municipal de Araucária votou pela REJEIÇÃO do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 5/2025 (encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício Externo nº 2.698/2025), de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária”.

Tendo em vista a rejeição do Veto Parcial, solicitamos um número de Lei para que possamos promulgá-la através deste Legislativo.

Atenciosamente.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
17/06/2025 14:03:08  
CAMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Relatório Analítico

Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1325219

Pág 1 / 3

**Processo Nº 66493 / 2025 - [Tramitando]**

Código Verificador: BO752C48

**Requerente:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Detalhes:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI N° 5/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.**Assunto:** PROJETO DE LEI**Subassunto:** PROJETO DE LEI DA CMA**Previsão:** 15/05/2025**Processo Principal:** 5192/2025**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 46-2025 - PL 5-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
PL 5-2025 Anexo do Ofício 46-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
Ofício 46-2025 - PL 5-2025.odt	CAROLINA BONTORIN CECCON	22/04/2025
PA 66.493_2025 - Parecer 407_2025 - Razões de voto Projeto de Lei 5-2025 - CMA.pdf	GELSON LUIZ MEZZOMO	13/05/2025
PA 66.493_2025 - Razões de Veto Projeto de Lei nº 5_2025 CMA.pdf	MARCIO RODRIGO ANTUNES	13/05/2025
PA 66.493_2025 - Razões de Veto Projeto de Lei nº 5_2025 CMA.odt	MARCIO RODRIGO ANTUNES	12/05/2025
PA 66.493_2025 - Razões de Veto Projeto de Lei nº 5_2025 CMA.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	14/05/2025
PA 66.493_2025 - Razões de Veto Projeto de Lei nº 5_2025 CMA.odt	MARCIO RODRIGO ANTUNES	13/05/2025
GUIA:1325219/20.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	14/05/2025
Ofício Externo.pdf	AMANDA LIPSKI PIRES	14/05/2025

**Histórico****Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 22/04/2025 11:44**Entrada:** 22/04/2025 13:09:05**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI N° 5/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 22/04/2025 13:09**Entrada:** 22/04/2025 13:41**Movimentado por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI N° 5/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.**Setor:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Destino:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 22/04/2025 13:44**Entrada:** 23/04/2025 09:03**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Recebido por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES**Observação:** Segue para análise.**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 13/05/2025 12:23**Entrada:** 13/05/2025 13:33**Movimentado por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue em anexo minuta de voto parcial (seq. 10174659) e parecer desta d. PGM opinando pelo voto parcial de dispositivos da lei (seq 10174658), para análise e aprovação do Exmo. Senhor Prefeito. Sendo aprovado, o voto parcial deve ser encaminhado à CMA até o dia 14/05/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Relatório Analítico

Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1325219

Pág 2 / 3

**Histórico****Setor:** SMGO - DIREÇÃO GERAL**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 13/05/2025 13:40**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue para análise.**Setor Destino:** SMGO - DIREÇÃO GERAL**Entrada:** 13/05/2025 15:18**Recebido por:** VIVIANE MAZEPHA SIMIONI**Setor:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** SMGO - DIREÇÃO GERAL**Saída:** 13/05/2025 15:19**Movimentado por:** VIVIANE MAZEPHA SIMIONI**Observação:** Segue para correção.**Setor Destino:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 13/05/2025 15:30**Recebido por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 14/05/2025 11:54**Movimentado por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES**Observação:** Segue a minuta do veto em documento editável e em pdf (seq. 10184988) para análise do Exmo. Senhor Prefeito.**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Entrada:** 14/05/2025 11:57**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Setor:** SMGO - PREFEITO**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 14/05/2025 11:58**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue para decisão do Sr. Prefeito.**Setor Destino:** SMGO - PREFEITO**Entrada:** 14/05/2025 13:55**Recebido por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** SMGO - PREFEITO**Saída:** 14/05/2025 13:56**Movimentado por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Observação:** Encaminho razões de veto.**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Entrada:** 14/05/2025 14:06**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Setor:** CMA - PRESIDENTE**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 14/05/2025 15:30**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue para trâmites legislativos. Ofício Externo: Sequência nº 10192719 Razões de Veto Parcial: Sequência nº 10184988**Setor Destino:** CMA - PRESIDENTE**Entrada:** 15/05/2025 11:47**Recebido por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - PRESIDENTE**Saída:** 15/05/2025 11:48**Movimentado por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Observação:** Encaminho as Razões do Veto ao PROJETO DE LEI N° 5/2025, de autoria do vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 20/05/2025 14:53**Recebido por:** EMANOEL DE DEUS SAVAGIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Relatório Analítico

Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1325219

**Histórico****Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 27/05/2025 13:09**Movimentado por:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 29/05/2025 10:09**Recebido por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Observação:** Encaminhado à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.**Setor:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 29/05/2025 10:09**Movimentado por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Setor Destino:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Entrada:** 29/05/2025 11:34**Recebido por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PAULO OLIVEIRA PARA EMISSÃO DE PARECER N° 162/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (09/06/2025).**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Saída:** 05/06/2025 16:14**Movimentado por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 11/06/2025 09:34**Recebido por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** segue o parecer**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 11/06/2025 09:36**Movimentado por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 11/06/2025 13:26**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 17/06/2025 15:09**Movimentado por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Entrada:****Recebido por:****Observação:** Informamos que o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 5/2025 foi rejeitado na Sessão do dia 17/06/2025. Solicitamos numeração de Lei para providências concernentes à promulgação da Lei.



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 66493/2025**

**DESPACHO**

À SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Conforme solicitado no ofício nº 114/2025 da Câmara Municipal de Araucária anexo ao processo nº 64478/2025, informamos o número de Lei 4.568, com data de 17 de junho de 2025. Segue para informar a Câmara Municipal, após encaminhe-se a PGM para demais providências.

Araucária, 17/06/2025 16:44

VANESSA PEREIRA VAZ  
SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2025 16:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://lpc98168d525998.ipc.com.br>





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 54

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 03/07/2025 14:06

**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

**Observação:** Juntada de Documentos na data 03/07/2025



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

## **LEI Nº 4.568, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

**Art. 1º** Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, fica autorizada a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.

**§ 1º** A construção dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção não será de responsabilidade do Órgão Público Municipal, devendo ser realizada pela comunidade, instituições privadas (que terão direito a publicidade nos comedouros), sociedade de proteção animal, ONGs — Organizações não Governamentais, parcerias com escolas municipais e seus alunos ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal previamente selecionadas e cadastradas pelo Órgão Municipal responsável.

**§ 2º** Caberá à comunidade de onde estão localizados os dormitórios, comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito a fiscalização do Órgão Municipal responsável.

**Art. 2º** Para confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.

**Art. 3º** Além das parcerias mencionadas no art. 2º, poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos, bem como para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 14:16:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icpm.com.br/p2ae8625d60bbf>.



**Art. 4º** É proibido retirar os dormitórios, bebedouros e comedouros públicos sem autorização do Órgão Municipal responsável, exceto para limpeza, desde que seja feita devolução imediata.

**Art. 5º** A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor revertido para a causa animal.

**Parágrafo único.** Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, ela poderá ser voluntária na construção de novos bebedouros, comedouros e dormitórios públicos ou na higienização destes.

**Art. 6º** As determinações contidas no art. 5º deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal responsável.

**Art. 7º** O Poder Executivo complementará esta Lei no que for necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de junho de 2025.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
**Presidente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 14:16:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p2ae8625d60bbf>.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Segue para publicação da Lei nº 4568/2025 no diário oficial do município.

Araucária, 03/07/2025 14:46

EMANOEL DE DEUS SAVAGIN  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 56

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CLAUDECIR WIERZBICKI**Data/Hora:** 03/07/2025 15:07

Diário Oficial do Município  
MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

**Lei nº 4568/2025**

Dispõe sobre a proteção e bem estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Araucária.  
Clique aqui para visualizar o ato: Lei 4.568-2025.pdf  
(<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22LwHtrFsFVNloQxv4ywILOH%2B0QvHoZvXKc2%5C%2Fm4xugnn3y1GvtuMjX3k%5C%2Fro2Lr%2Bv5Wpzt2cQxHD%>)

Assinado por: MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Matéria publicada no dia 07/07/2025, Edição 1848/2025



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 57

Pág 1 / 1

## Processo Nº 5192 / 2025

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA

**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03

**Data Previsão:** 27/01/2025

### Juntada

**Data:** 07/07/2025 11:04

**Usuário:** CLAUDECIR WIERZBICKI

**Observação:** Juntada de Documentos na data 07/07/2025



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 5192/2025

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Publicada Lei 4568/2025 no Diário Oficial do Município.

Araucária, 07/07/2025 11:05

CLAUDECIR WIERZBICKI  
CMA - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1259362 Historico do Processo(182) - Sequência: 59

**Processo Nº 5192 / 2025**

Código Verificador: 6YEN68Y4

**Requerente:** CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais que vivem na rua, autorizando a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros públicos nas ruas do município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 10/01/2025 11:03**Data Previsão:** 27/01/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 07/07/2025 16:13



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
**Processo Digital**  
**Guia de Encerramento - Sintético**  
**Historico do Processo(182) - Sequência: 60**

Pág 1 / 1

## COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO

### Observação de Encerramento

LEI 4568/2025 PUBLICADA. PROCESSO LEGISLATIVO ARQUIVADO.

**Data de Encerramento:** 07/07/2025

### Processos

Apenso	Número/Ano	Requerente	Assunto	Subassunto	Data Abertura	Data Previsão
Não	5192/2025	CELSO NICACIO DA SILVA	CMA - PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - PROJETO DE LEI	10/01/2025	27/01/2025
Sim	66493/2025	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	PROJETO DE LEI	PROJETO DE LEI DA CMA	22/04/2025	15/05/2025

\_\_\_\_\_  
**EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**

*Funcionário(a)*